



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1797 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - TORNA SEM EFEITO O DECRETO MUNICIPAL Nº 1780 DE 09 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1798 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - TORNA SEM EFEITO O DECRETO MUNICIPAL Nº 1781 DE 09 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1800 DE 19 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 02 DE 22 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 11 DE 22 DE SETEMBRO DE 2024 - DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085-23PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E PLACAS DE GESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA".

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO COM HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) E REFEIÇÕES PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO, SALVADOR/BA, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, DESCRITAS NO TERMO REFERÊNCIA

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 033-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO COM HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) E REFEIÇÕES PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO, SALVADOR/BA, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, DESCRITAS NO TERMO REFERÊNCIA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO COM HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) E REFEIÇÕES PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO, SALVADOR/BA, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, DESCRITAS NO TERMO REFERÊNCIA

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CMS Nº 01-2024 - APROVA A PROGRAMAPAO ANUAL DE SAÚDE - 2023 (PAS) DO MUNICIPIO DE GUANAMBI- BA

ATAS

- ATA DE AMOSTRA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO CONTRATUAL - WENDERSON VELÉRIO DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 1 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1755 de 12 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

1 - CÂMARA MUNICIPAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	26.000,00
3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	26.000,00	0,00
Total por Ação:	26.000,00	26.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	26.000,00	26.000,00

10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	250.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	85.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	65.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	100.000,00
Total por Ação:	250.000,00	250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	250.000,00	250.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00

12 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.014 - GESTÃO DAS AÇÕES DA AUDITORIA INTERNA		
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00	20.000,00

15 - ASSESSORIA JURÍDICA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES JURÍDICAS		
3.3.90.14.00 / 1500 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	0,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	30.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	5.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	0,00	5.000,00
Total por Ação:	40.000,00	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00	40.000,00

16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	0,00
Total por Ação:	25.000,00	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00	25.000,00

2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00	20.000,00

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
-----------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	100.000,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00	0,00
Total por Ação:	150.000,00	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00	150.000,00

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00	25.000,00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DO FNDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.30.00 / 1569 - Material de Consumo	0,00	7.000,00
3.3.90.93.00 / 1569 - Indenizações e Restituições	7.000,00	0,00
Total por Ação:	7.000,00	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00	7.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	350,00
3.1.90.92.00 / 1500 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	350,00	0,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	15.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	15.000,00	0,00
Total por Ação:	15.350,00	15.350,00

2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	1.000,00
3.1.90.13.00 / 1600 - Obrigações Patronais	1.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 1600 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	2.500,00
3.3.90.92.00 / 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	2.500,00	0,00
Total por Ação:	3.500,00	3.500,00

2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	0,00	300.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00	0,00
Total por Ação:	300.000,00	300.000,00

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	0,00	60.000,00
---	------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.92.00 / 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	60.000,00	0,00
Total por Ação:	60.000,00	60.000,00
2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS		
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.90.92.00 / 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	5.000,00	0,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC		
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	30.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 1600 - Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00	0,00
3.3.90.92.00 / 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	0,00	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00	60.000,00
2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.1.90.04.00 / 1600 - Contratação p/ Tempo determinado	0,00	200.000,00
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	100.000,00
3.3.90.92.00 / 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	100.000,00	0,00
Total por Ação:	300.000,00	300.000,00
2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA/AIDS		
3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	3.000,00
3.3.90.92.00 / 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	3.000,00	0,00
Total por Ação:	3.000,00	3.000,00
6.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LACEN		
3.1.90.04.00 / 1621 - Contratação p/ Tempo determinado	0,00	12.000,00
3.1.90.92.00 / 1621 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	12.000,00	0,00
Total por Ação:	12.000,00	12.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	758.850,00	758.850,00

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
6.035 - GESTÃO DO IGD - SUAS		
3.3.90.14.00 / 1660 - DIÁRIAS - CIVIL	4.100,00	0,00
3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	4.100,00
Total por Ação:	4.100,00	4.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.100,00	4.100,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00	40.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total Geral:

1.380.950,00

1.380.950,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 08 de janeiro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDOPrefeito Municipal
Matrícula: 9003088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1797 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 1780 de 09 de janeiro de 2024, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista sua autonomia administrativa, especialmente critérios de conveniência e oportunidade.

DECRETA

Art. 1º. Fica sem efeito o Decreto Municipal nº 1780 de 09 de janeiro de 2024, que trata da exoneração do servidor público Sr. MÁRCIO BRUNO COSTA GOMES, e sua respectiva publicação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 18 de janeiro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1798 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 1781 de 09 de janeiro de 2024, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista sua autonomia administrativa, especialmente critérios de conveniência e oportunidade.

DECRETA

Art. 1º. Fica sem efeito o Decreto Municipal nº 1781 de 09 de janeiro de 2024, que trata da nomeação do servidor público Sr. CLARISNEY COSTA DOS SANTOS, e sua respectiva publicação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 18 de janeiro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1800 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o **Sr. MÁRCIO BRUNO COSTA GOMES**, do cargo de provimento em comissão de Subcoordenação Limpeza Pública e Aterro Sanitário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 19 de janeiro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**DECRETO Nº 2 DE 08 DE JANEIRO DE 2024****Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA****1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalações

5.000.000,00

Total por Ação: 5.000.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 5.000.000,00****Total Suplementado: 5.000.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 08 de janeiro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Matrícula: 9003088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 02 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidor público municipal e estabelecem outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) **MARCONE FERNANDES ARAÚJO**, ocupante do cargo de SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, estará de férias pelo período de 18/01/2024 à 06/02/2024.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal, **MARIVALDO JOSÉ DE SOUZA**, ocupando o Cargo de Divisão de Estrutura de Redes, para responder pela SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, durante o período compreendido em 18/01/2024 à 06/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 22 de janeiro de 2024.

Carlos Marcelo Batista Neves
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 11 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE LIQUIDAÇÃO**, estará de férias pelo período de **26/01/2024 a 14/02/2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada o servidor **PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder pelo **DEPARTAMENTO DE LIQUIDAÇÃO**, durante o período compreendido em **26/01/2024 a 14/02/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA, 22 de janeiro de 2024.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.681 de 17 de novembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECISÃO AO RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 085-23PE-PMG

Vistos etc.

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 085-23PE-PMG.**PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP N° 254-23-PMG**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E PLACAS DE GESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”.

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E PLACAS DE GESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”**, cujo certame licitatório ocorreu dia 13/12/2023, que resultou como vencedora a empresa WASHINGTON NOBRE NUNES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.825.945/0001 - 92.

Em conformidade com o Decreto Federal 10.024/2019, cujo artigo 44 aduz que nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores à declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoese.com.br).

A empresa **BAHIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.235.088/0001-01, manifestou sua intenção recursal e seguidamente, apresentou suas razões recursais *“(…) a decisão da mesa em inabilitar a empresa BAHIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA, seja reformulada, uma vez que a proposta realinhada apresenta todas as informações com clareza, dano assim a revalidação da participação da Bahia Terraplanagem e Locação LTDA que poderá seguir no processo, garantido assim a legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade e publicidade no processo em epígrafe.”*

As razões recursais foram devidamente publicadas no Diário Oficial do Município, na edição do dia 11/01/2024, abrindo-se o prazo para apresentação das contrarrazões, que foi apresentada pela empresa WASHINGTON NOBRE NUNES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.825.945/0001 – 92, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, na edição do dia 16/01/2024. Onde a mesma alega que seja mantida a acertada decisão da Pregoeira, mantendo-se a aceitação da proposta e habilitação da recorrida, pois atendeu de pleno as condições e exigência do Edital.

2. DA APRECIÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

A presente demanda fora encaminhada para análise e posicionamento da assessoria jurídica municipal no qual adotamos em seu inteiro teor.

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Cumprido destacar que a referida equipe de prego, quando da tomada de decisões, deve se pautar no instrumento convocatório, no qual encontra-se estritamente vinculado. No mesmo sentido, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivos.

Inicialmente, importa esclarecer que, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital. A Lei nº 8.666/93 em diversos dispositivos se refere a este princípio. Vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Contudo, rigorismos formais extremos não podem conduzir a interpretação contrária ao objetivo fim da licitação, notadamente em se tratando de prego público, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa.

São frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a “licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital”.

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro.

É importante informar que a fase de Habilitação serve para a Administração analisar os pressupostos de habilitação das proponentes, visando concluir que contratará empresa idônea, com qualificação suficiente para executar futuro contrato.

Desta feita, apesar da ausência na proposta de informações sobre a indicação da marca, na forma exigida no edital, deve-se avaliar se a falha é passível de correção; **ao se tratar do Objeto Licitado**, a ponto de ser considerada uma falha formal e como tal, ser objeto de uma diligência destinada a saná-la subsidiada pelo art. 43, § 3º da Lei 8666/93:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Sobre o tema, determinou o Tribunal de Contas da União:

É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 3615/2013 – Plenário).

Nesse compasso, se o licitante demonstrou o cumprimento de determinada exigência, ainda que de forma diversa da solicitada, deve-se reputar satisfatória a atuação do indivíduo, não se cogitando sua inabilitação ou desclassificação em face de meras irregularidades, que em nada comprometem a segurança e idoneidade da proposta ou dos documentos apresentados.

Conforme apontado pelo próprio Tribunal de Contas da União – TCU que nos Ac 1.170/2013– P– TCU, Ac 3615/2013– P – TCU e Ac 918/2014 – Plenário, cabe diligência quando da proposta faltar marca/modelo, pois não há ilegalidade na diligência realizada pelo pregoeiro para esclarecer o modelo de equipamento ofertado pelo licitante.

3. CONCLUSÃO

A Pregoeira do Município de Guanambi, movida pelos princípios que rege a administração pública e após parecer da assessoria jurídica opina pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso administrativo apresentado pelo licitante BAHIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA, em razão da plausibilidade da aplicação dos princípios constitucionais e administrativos da proporcionalidade e razoabilidade, e do instituto jurídico do formalismo moderado.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi - Bahia, em 19 de janeiro de 2024.

MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO

Pregoeira Oficial

Visto. De acordo.

NILSON NILO RODRIGUES PEREIRA

OAB/BA nº 573-B

Assessor Jurídico

DECRETO Nº 1077 de 07 de outubro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033-23PE-FMS

O Fundo Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Eletrônica Municipal designado pelo Decreto n° 1599 de 13 de setembro de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, do Decreto 10.024/19, e nas disposições do edital na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO COM HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) E REFEIÇÕES PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO, SALVADOR/BA.**

Participou do certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

- **HUMBERTO SUZARTE DOS SANTOS - ME** – CNPJ N° 63.283.063/0001-12;

O Pregoeiro declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

- **HUMBERTO SUZARTE DOS SANTOS - ME** - dos lotes/itens: **1**, no valor total de **R\$ 89.280,00** (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).

Guanambi/BA, 22 de janeiro de 2024.

Nayara Neves da Silva Tunes
Pregoeira Oficial
Sec. De Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 033-23PE-FMS

O Pregoeira Eletrônica da Secretaria de Saúde do Município de Guanambi no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei 8.666/93 e do Decreto 10.024/19, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-23PE-FMS**, cujo objeto é o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO COM HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) E REFEIÇÕES PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO, SALVADOR/BA**, declara **ADJUDICADOS**:

- A empresa **HUMBERTO SUZARTE DOS SANTOS - ME**, CNPJ/MF sob o nº 63.283.063/0001-12, conforme descrito abaixo:

LOTE 01 – HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) E REFEIÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
01	Aquisição de diárias para hospedagem de pacientes, em quarto com acomodações simples, possuindo cama individual e banheiro coletivo, incluído o fornecimento de 03 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar).	UND	1440	R\$ 62,00	R\$ 89.280,00
VALOR TOTAL					R\$ 89.280,00

- O valor total adjudicado à empresa **HUMBERTO SUZARTE DOS SANTOS - ME**, é de **R\$ 89.280,00** (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).

Guanambi-BA, 22 de janeiro de 2024.

Nayara Neves da Silva Tunes
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guanambi no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-23PE-FMS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO COM HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) E REFEIÇÕES PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO, SALVADOR/BA**. Das empresas:

- **HUMBERTO SUZARTE DOS SANTOS - ME** - dos lotes/itens: **1**, no valor total de **R\$ 89.280,00** (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).

Guanambi-BA, 22 de janeiro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal de Guanambi - Ba



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 CENTRO
TELEFONE: (77) 3452-4500
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA



RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2024

“Aprova a Programação Anual de Saúde – 2023
(PAS) do município de Guanambi- BA.”

A presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião ordinária do CMS do dia 17 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS/2023

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 17 de janeiro de 2024.

**Alceniela da Cruz Santana pereira Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

HOMOLOGA a Resolução nº 01/2024 do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto nº 1.682 publicado no Diário Oficial do Município em 17 de novembro de 2023.

**Edmilson Nascimento
Secretário Municipal de Saúde de Guanambi**

**EDMILSON NASCIMENTO
SECRETARIO MUNICIPAL
DE SAUDE
DEC Nº 1682 DE 17/11/23
GUANAMBI-BA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 CENTRO
TELEFONE: (77) 3452-4500
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA



RESOLUÇÃO CMS Nº 02/2024

“Aprova o 1º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior – 2023 (1º RDQA) do município de Guanambi- BA.”

A presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião ordinária do CMS do dia 17 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 1º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior – RDQA/2023

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 17 de janeiro de 2024

Alcenelia da Cruz Santana pereira Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGA a Resolução nº 02/2024 do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto nº 1.682 publicado no Diário Oficial do Município em 17 de novembro de 2023.

Edmilson Nascimento
Secretário Municipal de Saúde de Guanambi

EDMILSON NASCIMENTO
SECRETARIO MUNICIPAL
DE SAUDE
DEC Nº 1682 DE 11/23
GUANAMBI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 CENTRO
TELEFONE: (77) 3452-4500
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA



RESOLUÇÃO CMS Nº 03/2024

“Aprova o 2º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior – 2023 (1º RDQA) do município de Guanambi- BA.”

A presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião ordinária do CMS do dia 17 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 2º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior – RDQA/2023

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 17 de janeiro de 2024

**Alcenelia da Cruz Santana pereira Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

HOMOLOGA a Resolução nº 03/2024 do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto nº 1.682 publicado no Diário Oficial do Município em 17 de novembro de 2023.

**Edmilson Nascimento
Secretário Municipal de Saúde de Guanambi**


**EDMILSON NASCIMENTO
SECRETARIO MUNICIPAL
DE SAÚDE
DEC Nº 1682 DE 17/11/23
GUANAMBI-BA**


Ata de Reunião da **Comissão, nomeada pela portaria nº 07 de 09 de janeiro de 2024** para análise das amostras dos gêneros alimentícios que compõem a Modalidade do **Pregão Eletrônico N° 084-23PE-PMG** para compra dos gêneros não perecíveis e perecíveis destinados à alimentação escolar dos alunos das **Escolas, Creches Municipais e CREIO**, no período de fevereiro a dezembro de 2024. Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se no Departamento de Alimentação Escolar, a **Comissão de Análise das Amostras:** Adriana Fernandes Cotrim (Nutricionista do Programa de Alimentação Escolar), Terezinha Pereira Cotrim Alves (Departamento de Alimentação Escolar), Elikércia Pimentel Santos (Nutricionista da Vigilância Sanitária), Fabrícia Santana Fernandes (Nutricionista do Programa de Alimentação Escolar), Nilda Maria Neves Lopes Azevêdo (representante do Conselho de Alimentação Escolar) e Viviane Mislene Ledo Cardoso (Fiscal Sanitário - Vigilância Sanitária) com o objetivo de analisar as amostras dos gêneros não perecíveis e perecíveis. A análise deu-se obedecendo aos seguintes critérios: sabor, composição, textura, qualidade, aspecto, embalagem, consistência e odor. Foram convocadas para apresentação das amostras as empresas: MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA e CV BATISTA LTDA. A empresa MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA apresentou o seguinte item: Iogurte (chupetinha) – Laticínio Nova Esperança (item 61), sendo o mesmo aprovado pela comissão. A empresa CV BATISTA LTDA apresentou o seguinte item: Leite em pó integral instantâneo – Piracanjuba (item 66), sendo o mesmo aprovado pela comissão. Nada mais havendo a tratar, eu, Adriana Fernandes Cotrim, lavrei a presente **Ata**, que depois de lida e aprovada será assinada por mim, demais membros da Comissão e presentes.

Guanambi-BA, 22 de janeiro de 2024.

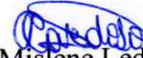

Adriana Fernandes Cotrim
Nutricionista da Alimentação Escolar


Elikércia Pimentel Santos
Nutricionista da Vigilância Sanitária


Nilda Maria Neves Lopes Azevêdo
Representante do Conselho de Alimentação Escolar


Terezinha Pereira Cotrim Alves
Departamento de Alimentação Escolar


Fabrícia Santana Fernandes
Nutricionista da Alimentação Escolar


Viviane Mislene Ledo Cardoso
Fiscal Sanitário - Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452-4331

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Wenderson Valério dos Santos
FUNÇÃO	Coveiro
LOCAL	Novo Cemitério Parque das Acácias
DESPESA	Unidade Orçamentária:6- Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 154510042037- Gestão das Ações da Sec. de Infraestrutura. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) incidindo sobre este valor os descontos legais
VIGÊNCIA DO CONTRATO	22/01/2024 a 31/12/2024